

CONSELHO ESTADUAL EDUCAÇÃO
P A R E C E R N ° 7 4 / 7 3
Aprovado por Deliberação
Em 17/01/73

PROCESSO CEE N° 843/72
INTERESSADO COORDENADORIA DO ENSINO BÁSICO E NORMAL
ASSUNTO Equivalência de estudos em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU
RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO:- Antônio Carlos Moreira, filho de Antônio José Moreira estando matriculado na 3ª série do 2º grau no I.E.E. "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", de Sorocaba, viajou, como bolsista da Yóuth for Understan-
ding", para Los Angeles, Califórnia, E.U.A., onde freqüentou, durante o primeiro semestre de 1972, a Escola Secundária" Fairfax.

Obteve, nessa escola, os seguintes resultados:

<u>Disciplinas</u>	<u>Créditos semestrais</u>	<u>Notas finais</u>
Melhoramento da leitura	5	C
Inglês adiantado	5	C
Arte adiantada	5	B
Educação Física	5	C
Governo dos E.U.A.	5	D
Educação de motorista	21/2	D

Sistema de notas: A=excelente; B=bom; C=média; D=suficiente.

Por intermédio de seu pai, o estudante solicitava, em janeiro de 1972, para reiniciar os estudos em agosto, época de seu regresso, com aproveitamento dos estudos feitos no país estrangeiro.

Designado relator, o nobre Conselheiro Jesus Marden dos Santos propôs que se aguardasse a volta do estudante, para que, à vista dos documentos que apresentasse, houvesse decisão deste Conselho. Atendida esta sugestão, o processo nos foi agora encaminhado.

A documentação atende às exigências da Resolução nº 19/65, deste Conselho.

FUNDAMENTAÇÃO: A solicitação tem amparo legal no Art. 100 da Lei nº 4024/61, e em jurisprudência firmada neste Colegiado.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, votamos favoravelmente à convalidação, dos estudos do interessado, realizados na escola secundária de Fairfax (1º semestre de 1972) e na 3ª série do 2º grau, no IEE "Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", (2º semestre de 1972), ficando esta última escola autorizada a considerar, para efeito de avaliação, apenas as notas do 2º semestre.

Sala das sessões, em 04 de dezembro de 1972

a) Conselheiro José Augusto Dias - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias, Oliver Gomes da Cunha e João Baptista Salles da Silva.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1972

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente